LEI Nº. 2.480/2012
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012
AUTOGRAFO 36/2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica reajustado em 01 (uma) UFESP o valor do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei 2.304/2008, e alterado pelo artigo 3º da Lei Complementar 10/2009, passando a ter o valor de 11 (onze) UFESPs.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de novembro de 2012.

Publicada no quadro de avisos da Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal